



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

N.º

= LEI Nº 920 DE 25 DE SETEMBRO DE 1.968 =

DR. GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNI-
CIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE-
CRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;:::

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Ada-
mantina autorizada a dispender, no corrente exercício, a
importância de NCr.\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos),
a título de auxílio à Sociedade Polícia Mirim de Adamanti-
na.

§ Único - A referida subvenção será destinada
para a aquisição de fardamento completo para a Corporação
citada no artigo 1º desta lei.

Artigo 2º)- Para fazer face às despesas com a
execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Muni-
cipal um crédito especial no valor de NCr.\$ 5.000,00 (cinco
mil cruzeiros novos).

Artigo 3º)- O valor do presente crédito, será
coberto com o excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, EM 25 DE SE-
TEMBRO DE 1.968.


DR. GUMERCINDO ROMANINI
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamanti-
na, em 25 de setembro de 1.968.


OSWALDO FIGHILLO
Secretário Substituto.